MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Edital de Chamamento Público nº 05/2026/SMCELT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL DE FORMAÇÃO MUSICAL EM VIOLÃO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG

Santana da Vargem/MG

2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Edital de Chamamento Público nº 05/2026/SMCELT

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SMCELT, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à execução de projeto cultural de ensino e formação musical em violão, mediante realização de aulas gratuitas à população do Município de Santana da Vargem/MG, incluindo aquisição de materiais, instrumentos musicais, manutenção das atividades e demais despesas vinculadas ao objeto da parceria.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para celebração de parceria com o Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SMCELT, mediante formalização de Termo de Fomento destinado à promoção do acesso à cultura, ao incentivo à educação musical e ao desenvolvimento de habilidades artísticas, por meio da realização de aulas gratuitas de violão à população.

1.2. As propostas deverão ser elaboradas contemplando integralmente os objetivos previstos neste Edital, contendo todas as informações necessárias à execução da parceria, especialmente quanto à metodologia das aulas, plano de atendimento aos alunos, cronograma de execução, metas, forma de acompanhamento das atividades e demonstração do interesse público envolvido.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o atendimento integral às exigências previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto o repasse de recursos financeiros para execução de projeto cultural de formação musical em violão no Município de Santana da Vargem/MG, mediante realização de aulas gratuitas voltadas à população, como forma de incentivo à educação musical, ao desenvolvimento artístico, à inclusão sociocultural e à ampliação do acesso às atividades culturais.

2.2. A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento, conforme cronograma constante no plano de trabalho aprovado.

2.3. O projeto deverá atender no mínimo 12 (doze) alunos do Município de Santana da Vargem/MG, mediante realização de aulas gratuitas de violão com frequência mínima de 01 (uma) aula semanal, com duração mínima de 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos por aula.

2.3.1. A seleção dos alunos será realizada pela Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto, mediante inscrições gratuitas e divulgação pública das vagas, observados critérios de igualdade de acesso, transparência e impessoalidade. Havendo número de interessados superior às vagas disponíveis, será realizado sorteio público, com formação de lista de espera para preenchimento de eventuais vagas remanescentes, assegurada a participação de moradores do Município de Santana da Vargem/MG.

2.4. As atividades deverão ser executadas em espaço adequado ao desenvolvimento das aulas, observadas condições mínimas de segurança, acessibilidade, organização e funcionalidade.

2.5. Os recursos da parceria poderão ser utilizados para despesas diretamente vinculadas à execução do objeto, incluindo:

a) contratação ou pagamento de professor(es) e profissionais envolvidos na execução das atividades;
b) aquisição de violões, cordas, afinadores, acessórios e materiais necessários ao desenvolvimento das aulas;
c) locação de imóvel ou espaço destinado à realização das atividades;
d) aquisição de materiais de consumo vinculados ao projeto;
e) demais despesas necessárias à regular execução do objeto, desde que devidamente justificadas no plano de trabalho e compatíveis com as finalidades da parceria.

2.5.1. Os instrumentos musicais e demais bens permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto pactuado, cabendo à Organização da Sociedade Civil manter o controle e a identificação desses bens. Ao término da parceria, a destinação dos bens remanescentes observará o disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser definida no Termo de Fomento, considerando o interesse público e a continuidade das atividades culturais.

2.6. A Organização da Sociedade Civil selecionada compromete-se a:
a) executar o projeto conforme plano de trabalho aprovado;
b) garantir a gratuidade integral das aulas aos participantes;
c) realizar controle de frequência dos alunos;
d) apresentar registros fotográficos, listas de presença e relatórios de execução das atividades;
e) permitir o acompanhamento, monitoramento e fiscalização por parte do Município;
f) aplicar integralmente os recursos exclusivamente na execução do objeto da parceria;
g) divulgar o apoio institucional do Município de Santana da Vargem nas ações vinculadas ao projeto;
h) apresentar prestação de contas na forma da legislação vigente e das regras previstas neste edital.

2.7. Como contrapartida social ao Município, a OSC selecionada deverá promover gratuitamente as aulas de violão previstas neste edital, garantindo acesso da população às atividades culturais e contribuindo para o desenvolvimento da educação musical, a inclusão sociocultural e a formação artística no Município.

2.8. É de inteira responsabilidade da OSC a gestão administrativa, financeira e

operacional da parceria, bem como a contratação de profissionais, aquisição de materiais e manutenção das atividades necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O acesso à cultura constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, cabendo ao poder público promover ações voltadas à valorização, incentivo e preservação das manifestações culturais populares e tradicionais.

3.2. O violão é um dos instrumentos musicais de maior presença na cultura brasileira, sendo amplamente utilizado em diferentes gêneros e manifestações musicais. Seu ensino representa importante instrumento de formação artística, valorização da diversidade cultural e incentivo à prática musical, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas e para o fortalecimento das atividades culturais no Município de Santana da Vargem/MG.

3.3. O incentivo à formação musical por meio de aulas gratuitas de violão contribui diretamente para a democratização do acesso à cultura, o desenvolvimento de habilidades artísticas, a valorização dos talentos locais e a ampliação das oportunidades de participação da população em atividades culturais e educativas.

3.4. A presente parceria possui relevante interesse público por proporcionar acesso gratuito à formação musical, ampliar as oportunidades culturais ofertadas à comunidade e incentivar a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em atividades culturais de caráter educativo e social.

3.5. O projeto também busca estimular o interesse pela música, incentivar a criatividade e a expressão artística, promover a convivência entre diferentes gerações e proporcionar oportunidades de aprendizado musical, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários por meio da arte e da cultura.

3.6. A possibilidade de utilização dos recursos para contratação de professores, aquisição de instrumentos musicais, materiais e locação de espaço adequado mostra-se necessária para viabilizar a execução regular das atividades previstas no projeto, garantindo melhores condições de atendimento aos participantes.

3.7. A parceria proposta observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, buscando assegurar transparência, controle e efetiva execução das ações culturais financiadas com recursos públicos.

3.8. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar proposta apta à execução do objeto em condições de igualdade entre as organizações da sociedade civil interessadas, assegurando ampla participação, transparência e observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs com atuação compatível com o objeto da parceria, especialmente aquelas voltadas à promoção da cultura, música, educação cultural, formação artística, cultura popular, cultura tradicional, atividades musicais ou ações socioculturais, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) possuir experiência prévia na realização de atividades culturais, musicais, educacionais, artísticas, de formação cultural ou projetos socioculturais compatíveis com o objeto da parceria, pelo prazo mínimo exigido na legislação aplicável;

f) possuir instalações e outras condições materiais ou prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IX. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do art. 33, inciso V, alínea “c”, e § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será necessária a demonstração de capacidade previamente instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, conforme a legislação aplicável, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo X;

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo: conta de consumo ou contrato de locação;

l) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei

Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo X;
m) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, observadas as exceções previstas nos §§ 5º e 6º do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;
f) tenha sido punida, pelo período de duração da penalidade, com quaisquer das sanções previstas no art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, observados os respectivos limites e efeitos legais;
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 177, de 24 de setembro de 2025.

6.2. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando verificar qualquer das seguintes hipóteses:
a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;
b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/11/2026
2	Envio das propostas pelas OSC's.	12/11/2026 a 14/12/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15/12/2026 a 18/12/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	21/12/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação dos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	5 (cinco) dias corridos contados da decisão dos eventuais recursos.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a

celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas).

7.3. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Santana da Vargem e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio de protocolo na plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, direcionado à Comissão de Seleção e Parcerias, até as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de dezembro de 2026.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação e objeto da Parceria.
II – descrição da realidade social, cultural e comunitária relacionada ao objeto da parceria;
III – justificativa da importância do projeto para a promoção do acesso à educação musical, incentivo à formação artística e desenvolvimento cultural no Município;
IV – quantidade estimada de participantes atendidos e público-alvo;
V – cronograma de execução das atividades;
VI– descrição das atividades que serão desenvolvidas;
VII – valor global da proposta, observado o limite previsto neste edital.
VIII – descrição da equipe envolvida na execução do projeto;
IX – descrição dos materiais, instrumentos e recursos necessários à execução das atividades;
X– plano de aplicação dos recursos financeiros;
XI– frequência e carga horária das aulas;
XII – metas, indicadores e formas de acompanhamento da execução do projeto;
XIII – forma de comprovação das atividades realizadas

7.5. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1º Qualidade técnica e coerência da proposta com o objeto do edital.	- 4 pontos: proposta contempla aulas de violão, público-alvo, carga horária, atividades e recursos necessários. - 2 pontos: contempla o objeto, mas apresenta descrição incompleta de algum desses elementos. - 0 ponto: não demonstra compatibilidade com o objeto.	4,0
2º Relevância cultural e e interesse público do projeto.	- 2 pontos: apresenta justificativa relacionada à realidade municipal, acesso gratuito e benefícios culturais esperados. - 1 ponto: apresenta justificativa pertinente, mas sem detalhar os benefícios. - 0 ponto: não demonstra relevância cultural ou interesse público.	2,0
3º Capacidade técnica e experiência da OSC na realização de atividades culturais, musicais, educativas ou socioculturais.	- 2 pontos: apresenta documentos que comprovem experiência em atividades culturais, musicais, educativas ou socioculturais semelhantes. - 1 ponto: descreve experiência pertinente, mas apresenta comprovação insuficiente para pontuação integral. - 0 ponto: não apresenta experiência pertinente demonstrada.	2,0
4º Adequação do plano de trabalho, metodologia de execução, metas e formas de acompanhamento	- 2 pontos: apresenta metodologia, metas, cronograma, indicadores e previsão de despesas coerentes. - 1 ponto: apresenta esses elementos com detalhamento parcial. 0 - ponto: não apresenta elementos suficientes para avaliar a execução.	2,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

A atribuição das notas deverá ser fundamentada pela Comissão de Seleção, mediante análise das informações e dos documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, observados os parâmetros objetivos estabelecidos na Tabela 2. A avaliação deverá considerar exclusivamente os critérios previstos neste Edital, assegurando tratamento isonômico, transparência e motivação das decisões.

7.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento 1º, 2º ou 3º; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.2 deste Edital.

7.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1º. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2º e 3º. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

7.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Santana da Vargem e no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, dirigido à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de protocolo na plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, direcionado à Comissão de Seleção e Parcerias. Se a plataforma estiver indisponível, a Administração Pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento do prazo para interposição dos recursos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, acompanhado das informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação

deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos previstos nesta fase, serão considerados apenas os dias corridos, excluindo-se o dia da publicação ou da ciência do ato e incluindo-se o dia do vencimento. Os prazos terão início e término em dias de expediente da Administração Pública Municipal.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer do órgão técnico e jurídico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial do Município.

Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2 ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Identificação da Parceria.
II – descrição da realidade social, cultural e comunitária relacionada ao objeto da parceria;
III – justificativa da importância do projeto para a promoção do acesso à educação musical, incentivo à formação artística e desenvolvimento cultural no Município;
IV – quantidade estimada de participantes atendidos e público-alvo;
V – cronograma de execução das atividades;
VI– descrição das atividades que serão desenvolvidas;
VII – valor global da proposta, observado o limite previsto neste edital.
VIII – descrição da equipe envolvida na execução do projeto;
IX – descrição dos materiais, instrumentos e recursos necessários à execução das atividades;
X– frequência e carga horária das aulas;
XI– plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII – metas, indicadores e formas de acompanhamento da execução do projeto;
XIII – forma de comprovação das atividades realizadas, incluindo listas de presença, registros fotográficos, relatórios e demais documentos pertinentes;

8.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC possui, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, nos termos do art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014;
III- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade

civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
V - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
VI - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
VII- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
VIII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria**.**

Para facilitar a organização e a conferência da documentação necessária à celebração da parceria, integra este Edital o Anexo II – Checklist da Documentação Necessária para Celebração da Parceria, que consolida os documentos previstos no item 8.2.3 e os documentos complementares exigíveis nos termos da legislação aplicável. As exigências documentais deverão observar os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, sendo vedada a imposição de requisitos não previstos neste Edital ou na legislação pertinente.

8.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 8.2.3.

8.2.5. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos desta etapa deverão ser protocolizados pela OSC selecionada, por meio da plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, mediante encaminhamento à Comissão de Seleção e Parcerias.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. O plano de trabalho de que trata o *caput* será elaborado em diálogo técnico com a administração pública municipal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:
I - as exigências previstas neste edital;
II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e
III - as necessidades da política pública setorial.

8.3.2. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na

Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.3. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.5. FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA PARCERIA.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá manter seus dados cadastrais atualizados.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que serão objeto de certificação nos autos do presente procedimento de chamamento público e constarão do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a OSC selecionada.

9.2. O valor limite dos recursos disponibilizados mediante repasse à OSC selecionada será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante Termo de Fomento, observada a proposta apresentada e a compatibilidade com o objeto da parceria.

9.3. Os recursos financeiros destinam-se exclusivamente à execução do projeto

cultural de formação musical em violão, sendo admitidas despesas diretamente vinculadas ao cumprimento do objeto da parceria, desde que previstas no plano de trabalho aprovado e devidamente comprovadas.

9.4. As liberações de recursos guardarão consonância com as metas da parceria, atendendo, ainda, ao seguinte:

9.4.1. 9.6.1. Os recursos da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifas bancárias, a ser aberta pela Organização da Sociedade Civil junto ao Banco do Brasil, após a assinatura do Termo de Fomento, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC deverá apresentar os dados bancários à Administração Pública antes da liberação da primeira parcela dos recursos, sendo a conta destinada exclusivamente à movimentação financeira da parceria.

9.4.2. Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.4.3. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento e se este perdurar por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; se perdurar por mais de sessenta dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

9.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento; ou
c) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014

9.7 Os recursos da parceria poderão ser utilizados para:

a) pagamento de professores, instrutores, monitores e demais profissionais necessários à execução do projeto;

b) aquisição de violões, cordas, afinadores, acessórios, materiais pedagógicos e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades;

c) locação de imóvel ou espaço adequado para realização das aulas;

d) aquisição de materiais de consumo vinculados à execução do projeto;

e) e) despesas operacionais diretamente relacionadas à execução do projeto, tais como energia elétrica, água, internet, limpeza e manutenção do espaço utilizado para as aulas, desde que necessárias, proporcionais à execução do objeto, previstas no plano de trabalho aprovado e devidamente comprovadas;

f) demais despesas compatíveis com o objeto da parceria e devidamente justificadas.

9.7.1 É vedada a utilização dos recursos públicos para:

a) finalidade diversa do objeto da parceria;

b) pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de inadimplência;

c) realização de despesas pessoais dos dirigentes da OSC;

d) distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou terceiros;

e) despesas sem comprovação documental idônea;

f) quaisquer despesas incompatíveis com os princípios da administração pública e com a execução do objeto pactuado.

9.7.2 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.7.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.7.4 A OSC selecionada deverá manter controle permanente da execução das atividades previstas no plano de trabalho, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública:

a) listas de presença dos participantes;
b) registros fotográficos das atividades realizadas;
c) relatórios mensais de execução das aulas;
d) demonstrativo de aplicação dos recursos financeiros;
e) documentos fiscais e comprovantes das despesas realizadas;
f) cronograma atualizado das atividades;
g) demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da parceria.

9.7.5 O Município de Santana da Vargem, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, poderá realizar acompanhamento, visitas técnicas, fiscalização in loco e solicitações de informações complementares durante toda a vigência da parceria.

9.7.6 O descumprimento injustificado das metas, da carga horária mínima das aulas, da quantidade mínima de alunos atendidos ou das obrigações previstas no plano de trabalho poderá ensejar aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive suspensão de repasses, devolução de recursos e rescisão da parceria, observada a legislação vigente.

9.7.7 A OSC deverá manter arquivados, pelo prazo legal aplicável, todos os documentos relacionados à execução física e financeira da parceria, disponibilizando-os aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

9.7.8. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, contendo relatório de execução do objeto, com demonstração das atividades realizadas, do cumprimento das metas e dos resultados alcançados, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, observadas as disposições dos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e as exigências legais aplicáveis à comprovação da execução

financeira.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. 10.1. Não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil selecionada. A oferta gratuita das aulas de violão à população do Município de Santana da Vargem/MG constitui obrigação de execução do objeto da parceria, conforme previsto no item 2.7 deste Edital, não sendo exigida contrapartida adicional da OSC.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, através de protocolo na plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, direcionado à Comissão de Seleção e Parcerias, que realizará a análise e o encaminhamento da impugnação ao Gabinete do Prefeito. A decisão acerca das impugnações caberá ao Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG.

11.2. Durante o presente Chamamento Público, disponibilizará os seguintes Canais de Atendimento, visando orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas, através do telefone (35) 3858-1072 e/ou do e-mail: cultura@santanadavargem.mg.gov.br.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, através de protocolo na plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, direcionado à Comissão de Seleção e Parcerias. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. O Prefeito de Santana da Vargem/MG resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da

parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

11.7. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

11.8. O presente Edital terá vigência até a celebração do Termo de Fomento e execução da parceria, conforme prazos previstos neste instrumento.

11.9. A execução da parceria deverá observar estrita vinculação ao objeto aprovado, sujeitando-se a entidade parceira ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e prestação de contas na forma da legislação aplicável e das disposições constantes deste edital.

11.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de Proposta;
Anexo II – Checklist – Documentação Necessária Para Celebração Da Parceria;
Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo IV– Declaração De Comprovação De Endereço;
Anexo IV.I– Declaração Do Proprietário Do Imóvel ;
Anexo V– Declaração De Experiência Prévia ;
Anexo VI – Declaração Do Contador Responsável;
Anexo VII– Declaração De Capacidade Técnica E Operacional;
Anexo VIII– Declaração De Ciência E Concordância;
Anexo IX – Declaração Sobre Instalações E Condições Materiais;
Anexo X – Declaração De Não Enquadramento Nas Vedações Do Art. 39 Da Lei Federal Nº 13.019, De 2014;
Anexo XI– Declaração Que Não Emprega Menor De Idade, Salvo Na Condição De Aprendiz;
Anexo XII– Declaração Abertura De Conta Específica;
Anexo XIII– Declaração de Observância das Vedações Legais Relativas à Contratação e Remuneração de Servidores ou Empregados Públicos.

Para solicitar os modelos editáveis dos anexos, a OSC interessada deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção e Parcerias pelo telefone **3858-1072** ou e-mail comissaoselecaoconvenioseparcerias@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem – MG, 12 de novembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.11.12 14:55:56 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

GABRIEL DE PAULA OLIVEIRA:10304283606
Assinado de forma digital por GABRIEL DE PAULA OLIVEIRA:10304283606
Dados: 2026.11.12 14:50:53 -03'00'

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I

Modelo de Proposta

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026/SMCELT

FORMULÁRIO DE PROPOSTA
Projeto cultural de formação musical em violão

Antes de preencher — leia estas 6 linhas

1. Esta é a PROPOSTA INICIAL. Se ela for selecionada, a OSC apresentará depois o plano de trabalho completo, elaborado em diálogo técnico com a Secretaria (item 8.3.1 do Edital). Aqui basta responder de forma resumida.
2. Escreva com suas palavras, de forma simples. Os textos em cinza entre colchetes são apenas exemplos: apague-os e escreva a sua resposta.
3. Marque as opções com um "X", assim: (X). Não deixe campos em branco — se algo não se aplicar, escreva "não se aplica".
4. Envio: a proposta deverá ser protocolada por meio da plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, direcionada à Comissão de Seleção e Parcerias, até as 23h59 do prazo estabelecido no Edital. Será admitida uma proposta por OSC, em formato PDF, devidamente assinada. O atendimento presencial na Prefeitura poderá ser utilizado para orientação quanto à realização do protocolo eletrônico.
5. Nesta fase NÃO se anexa estatuto, certidões nem declarações: esses documentos só serão exigidos da OSC selecionada (item 8 do Edital).
6. Dúvidas: (35) 3858-1072 ou cultura@santanadavargem.mg.gov.br — a Secretaria orienta gratuitamente as OSCs (item 11.2 do Edital).

O que elimina a proposta (item 7.5.5 do Edital)

Deixar de informar a realidade e o nexo com o projeto, as ações, metas e indicadores, os prazos ou o valor global; somar menos de 6,0 pontos; tirar zero em qualquer dos três primeiros critérios de julgamento; ou propor valor acima de R$ 30.000,00.

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO (item 7.4.4, I)	
Nome da OSC	
CNPJ / data de abertura	*[a OSC deve ter no mínimo 3 anos de CNPJ ativo]*
Endereço da sede	
Telefone / WhatsApp / e-mail	
Representante legal (nome, cargo e CPF)	

( ) Confirmamos que o objeto da proposta é o do item 2.1 do Edital: execução de projeto cultural de formação musical em violão em Santana da Vargem/MG, mediante aulas gratuitas à população, com vigência de 12 (doze) meses.

2. REALIDADE DO MUNICÍPIO, NEXO COM O PROJETO E JUSTIFICATIVA (item 7.4.4, II e III)

Responda às duas perguntas abaixo. De 5 a 10 linhas em cada uma é suficiente.

2.1 Como é a realidade cultural da comunidade hoje e qual necessidade o projeto vai atender?

[Ajuda pensar em: município de pequeno porte; existência ou ausência de aulas gratuitas de música; locais onde crianças, jovens e adultos podem aprender um instrumento musical; dificuldades de acesso às aulas particulares; custo dos instrumentos; importância da oferta de atividades culturais no contraturno escolar. Termine relacionando essa realidade à necessidade de oferecer aulas gratuitas de violão à população.]

2.2 Por que o projeto é importante para ampliar o acesso à educação musical, incentivar a formação artística e promover o desenvolvimento cultural no Município, e quais benefícios trará à população?

[Ajuda pensar em: o violão é um instrumento amplamente utilizado em diferentes gêneros musicais; seu ensino contribui para a formação artística, o desenvolvimento da criatividade e a valorização dos talentos locais; acesso gratuito à cultura para famílias de baixa renda; convivência entre gerações; incentivo à participação de crianças, jovens e adultos em atividades culturais.]

3. PÚBLICO-ALVO E PARTICIPANTES (item 7.4.4, IV)

Nº de alunos atendidos	_____ alunos (o Edital prevê atendimento mínimo de 12 alunos — item 2.3)
Nº de turmas	_____ turma(s), com _____ alunos por turma
Público-alvo	( ) Crianças ( ) Adolescentes ( ) Jovens ( ) Adultos ( ) Idosos ( ) Pessoas com deficiência ( ) Público em geral ( ) Outro: _____
Como os alunos serão inscritos	*[ex.: divulgação por rádio, redes sociais e escolas; inscrição aberta na sede da OSC; ordem de chegada e lista de espera]*

( ) As aulas serão inteiramente gratuitas, sem cobrança de mensalidade, taxa ou material dos participantes (itens 2.6, "b", e 2.7 do Edital).

4. ATIVIDADES, FREQUÊNCIA E CARGA HORÁRIA (item 7.4.4, VI e XI)	
Aulas por semana	_____ aula(s) por semana (mínimo exigido: 1 por semana)
Duração de cada aula	_____ h _____ min (mínimo exigido: 1 hora e 20 minutos)
Dias e horários	
Total de aulas e carga horária no período de 12 meses	_____ aulas, totalizando _____ horas
Local das aulas	Endereço: _____ _____ ( ) Imóvel próprio da OSC ( ) Cedido ( ) Será alugado com recursos da parceria

( ) O espaço reúne condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização e funcionalidade (item 2.4 do Edital).

4.1 Descrição das atividades que serão desenvolvidas.

[Descreva de forma resumida. Ajuda pensar em: divulgação e inscrição dos alunos; aquisição dos violões e materiais; aulas semanais em grupo, incluindo afinação, postura, acordes, ritmos básicos, leitura de cifras e repertório musical diversificado; disponibilização de violões aos alunos que não possuem instrumento; ensaios e apresentação pública ao final. O detalhamento completo virá no plano de trabalho.]

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (item 7.4.4, V)

Considere o Mês 1 como o primeiro mês após a assinatura do Termo de Fomento. As duas primeiras linhas são exemplos.

Etapa / atividade	Mês de início	Mês de término
[Divulgação, inscrição dos alunos e compra dos materiais]	*[1]*	*[2]*
[Aulas semanais de violão]	*[2]*	*[12]*

6. METAS, INDICADORES E ACOMPANHAMENTO (item 7.4.4, XII)

META é o que se promete alcançar, com número e prazo. INDICADOR é o número que

mostra se a meta foi cumprida. As duas primeiras linhas são exemplos — confira e ajuste.

Meta	Indicador	Prazo
[Atender ____ alunos com aulas gratuitas de violão]	*[Nº de alunos matriculados]*	*[Mês 2]*
[Realizar ____ aulas ao longo dos 12 meses, com frequência média mínima de 70%]	*[Nº de aulas realizadas e % de presença]*	*[Mês 12]*

Acompanhamento pela OSC: ( ) controle de frequência ( ) relatórios mensais ( ) registros fotográficos ( ) planilha de despesas ( ) outro: _____

( ) Estamos cientes de que o Município poderá realizar acompanhamento, visitas técnicas e fiscalização no local durante toda a vigência da parceria (item 9.9.5 do Edital).

7. EQUIPE, MATERIAIS E EXPERIÊNCIA DA OSC (item 7.4.4, VIII e IX)

7.1 Equipe envolvida na execução

Nome (ou "a contratar")	Função	Experiência na área	Vínculo
	[Professor de violão]	*[ex.: professor de violão com experiência em ensino musical, tendo ministrado aulas em ____]*	( ) Contratado com recursos da parceria ( ) Voluntário / associado
	[Coordenador]		( ) Contratado com recursos da parceria ( ) Voluntário / associado
			( ) Contratado com recursos da parceria ( ) Voluntário / associado

7.2 Materiais, instrumentos e recursos necessários

[Liste de forma resumida o que será necessário e como será obtido. Ex.: 8 violões (compra com recursos da parceria); jogos de cordas, afinadores e acessórios (compra); apostilas e cifras impressas (compra); sala de aula (cedida ou alugada com recursos da parceria); cadeiras e estantes (a OSC já possui).]

7.3 Experiência prévia da OSC em atividades culturais, musicais, educativas ou socioculturais

[Cite ano, atividade e público atendido. Ex.: "2023 — oficina de música para 30 participantes"; "2024 — aulas de instrumentos musicais para crianças, em parceria com a escola municipal"; "2025 — apresentações musicais em eventos culturais". Informe também há quantos anos a OSC atua no município e quantas pessoas trabalham ou são voluntárias.]

( ) O Estatuto Social da OSC prevê finalidades compatíveis com o objeto desta parceria (cultura, música, educação cultural, formação artística, cultura popular ou ações socioculturais).

8. VALOR GLOBAL E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (item 7.4.4, VII e X)

Teto: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) — item 9.2 do Edital. Proposta acima desse valor é eliminada.

Não é exigida contrapartida financeira da OSC (item 10.1). A contrapartida é apenas social: oferecer as aulas gratuitamente à população.

Tipo de despesa	Descrição resumida	Valor (R$)
Professores e demais profissionais	*[ex.: professor de violão, ____ h/mês × 12 meses]*	
Violões, cordas, acessórios e material pedagógico	*[ex.: ____ violões]*	
Locação de imóvel ou espaço		
Materiais de consumo		
Despesas operacionais	*[ex.: energia, água, internet do local das aulas]*	
Outras (justifique)		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		**R$**

Valor global por extenso: _____

Repasse pretendido em: ( ) parcela única ( ) _____ parcelas, a partir do mês _____ da vigência.

9. COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES (item 7.4.4, XIII)

A OSC produzirá e guardará, para comprovar a execução:

( ) Listas de presença assinadas	( ) Notas fiscais e comprovantes de despesa
( ) Registros fotográficos das atividades	( ) Demonstrativo de aplicação dos recursos
( ) Relatórios mensais e relatório final	( ) Outro: _____

10. DECLARAÇÕES E ASSINATURA

( )	Li integralmente o Edital nº 05/2026/SMCELT e concordo com todas as suas condições.

( )	As informações prestadas nesta proposta são verdadeiras, sob responsabilidade do proponente .
( )	A OSC e seus dirigentes não incorrem nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 nem nos impedimentos do item 5.2 do Edital, e a OSC não está omissa no dever de prestar contas.
( )	Estou ciente de que os documentos de habilitação e o plano de trabalho completo só serão exigidos se a proposta for selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação, e de que a seleção não gera direito à celebração da parceria.

Santana da Vargem/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da OSC

Nome: _____ CPF: _____

OSC: _____ CNPJ: _____

ANEXO II

CHECKLIST – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Lei Federal nº 13.019/2014

A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar os documentos relacionados neste checklist, observadas as exigências previstas no item 8.2.3 do Edital e na legislação aplicável, para fins de comprovação dos requisitos necessários à celebração da parceria.

1. Plano de Trabalho;
2. Cópia do Estatuto Social e de suas alterações, devidamente registrados, ou Estatuto Consolidado, quando houver;
3. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
4. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
5. Cópia dos documentos do representante legal (RG e CPF);
6. Declaração de comprovação de endereço da sede da OSC, acompanhada de comprovante de endereço **(Anexo IV).** (Exemplos: água, energia elétrica, telefone, contrato de locação ou documento equivalente). **Obs.:** Caso o imóvel seja alugado, cedido ou de terceiros, apresentar autorização do proprietário para utilização do endereço, conforme **(Anexo IV.I).;**
7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal.
11. Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, acompanhada de documentos comprobatórios **(Anexo V).** (Exemplos: termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos de parceria relacionados ao objeto; relatórios de execução de atividades; declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades parceiras; publicações em sítios eletrônicos oficiais ou outros meios de divulgação; certificados, premiações, portfólios e demais documentos que demonstrem a experiência da OSC, podendo ser complementados por registros fotográficos e outros documentos pertinentes);
12. Declaração do contador responsável pela escrituração contábil da OSC, acompanhada do Balanço Patrimonial do último exercício **(Anexo VI)**;
13. Declaração de capacidade técnica e operacional **(Anexo VII)**;
14. Declaração de Ciência e Concordância **(Anexo VIII)**;
15. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais **(Anexo IX)**;
16. Declaração de não incidência nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº

13.019/2014, acompanhada da relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC **(Anexo X)**;

17. Declaração de que a OSC não emprega menor em condições proibidas pela legislação **(Anexo XI)**;
18. Declaração de compromisso de abertura de conta bancária específica junto ao Banco do Brasil, conforme Anexo XII, devendo o respectivo comprovante de abertura ser apresentado após a assinatura do Termo de Fomento e antes da liberação da primeira parcela dos recursos.
19. Declaração de observância das vedações legais relativas à contratação e remuneração de servidores ou empregados públicos (Anexo XIII).

Orientações para apresentação da documentação

- Os documentos deverão ser protocolados por meio da plataforma Betha do Município de Santana da Vargem, direcionados à Comissão de Seleção e Parcerias, podendo o protocolo ser realizado de forma presencial, na recepção do Prédio Municipal, ou de forma eletrônica, por meio da referida plataforma.
- Os documentos deverão ser anexados ao protocolo em formato PDF e nomeados conforme a sequência deste checklist, a fim de proporcionar maior agilidade na análise e melhor organização do processo.
- Os documentos assinados fisicamente, como o Estatuto Social e a Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, deverão ser digitalizados em boa qualidade antes de sua anexação.
- Os documentos emitidos eletronicamente ou as declarações constantes dos anexos deste edital deverão ser apresentados em formato PDF, contendo assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR ou outra assinatura eletrônica com validade jurídica.
- Este checklist possui caráter orientativo e tem por finalidade facilitar a conferência da documentação exigida, não substituindo as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público.

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026/SMCELT — TERMO DE FOMENTO

PLANO DE TRABALHO

Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e item 8.2.2 do Edital

Antes de preencher — leia estas 7 linhas

1. Este documento só é exigido da OSC SELECIONADA, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da convocação (item 8.1 do Edital).
2. Ele detalha a proposta que já foi aprovada. Aproveite o que você escreveu no formulário de proposta (Anexo I) e acrescente os números e prazos.
3. Você NÃO precisa acertar tudo sozinho: o plano de trabalho é elaborado em diálogo técnico com a Secretaria Municipal de Cultura, por meio de reuniões e comunicações oficiais (item 8.3.1 do Edital). Em caso de dúvida em qualquer campo, ligue antes de enviar: (35) 3858-1072.
4. Escreva com suas palavras, de forma simples. Os textos em cinza entre colchetes são exemplos: apague-os e escreva a sua resposta.
5. Marque as opções com um "X". Não deixe campos em branco — se algo não se aplicar, escreva "não se aplica".
6. Se houver erro formal, a OSC será comunicada e terá 5 (cinco) dias corridos para corrigir (item 8.4.1 do Edital). Um erro de preenchimento não elimina a OSC.
7. Envio: junto com os documentos do Anexo II, por protocolo na plataforma Betha, à Comissão de Seleção e Parcerias, em PDF assinado no GOV.BR.

Os três números que precisam bater em todo o documento

Nº de alunos atendidos (campos 4, 5 e 8) • Nº total de aulas e carga horária (campos 5, 6 e 7) • Valor global, que não pode passar de R$ 30.000,00 (campos 1, 11 e 12).

Antes de assinar, confira se esses números são os mesmos em todos os campos e se coincidem com a proposta aprovada.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA (item 8.2.2, I, do Edital)

1.1 Órgão público parceiro

Órgão	Município de Santana da Vargem/MG — Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SMCELT)
Instrumento	Termo de Fomento — Lei Federal nº 13.019/2014
Origem	Edital de Chamamento Público nº 05/2026/SMCELT

1.2 Organização da Sociedade Civil proponente

Nome da OSC	
CNPJ	
Endereço da sede	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Representante legal	Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____
Responsável técnico pelo projeto	Nome: _____ Função: _____ Telefone: _____

1.3 Dados do projeto

Título do projeto	
Objeto	Execução de projeto cultural de formação musical em violão no Município de Santana da Vargem/MG, mediante aulas gratuitas à população, como forma de incentivo à educação musical, ao desenvolvimento artístico, à inclusão sociocultural e à ampliação do acesso às atividades culturais (item 2.1 do Edital).
Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento (item 2.2 do Edital)
Valor global	R$ _____ (_____) — teto de R$ 30.000,00
Nº de alunos atendidos	_____ alunos (mínimo 12 — item 2.3 do Edital)
Local de execução	

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E NEXO COM AS METAS (art. 22, I, da Lei 13.019/2014; item 8.2.2, II)

A lei exige que a descrição da realidade demonstre o nexo (a ligação) com as atividades e com as metas. Retome o que foi escrito na proposta e acrescente a frase de ligação ao final.

[Descreva a realidade social, cultural e comunitária: exemplo: município de pequeno porte; necessidade de ampliar as oportunidades de formação musical; ausência ou oferta limitada de aulas gratuitas de instrumentos musicais; dificuldades de acesso às aulas particulares e aquisição de instrumentos; importância das atividades culturais para crianças, adolescentes, jovens e adultos. Encerre demonstrando a relação entre essa realidade e as metas propostas, justificando o atendimento de ____ alunos com ____ aulas gratuitas de violão ao longo de 12 meses.]

3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO (item 8.2.2, III, do Edital)

[Explique a importância do projeto para ampliar o acesso à educação musical, incentivar o desenvolvimento artístico e promover a inclusão sociocultural no Município. Destaque os benefícios à população, como acesso gratuito à formação musical, valorização dos talentos locais, desenvolvimento da criatividade, convivência entre gerações, ocupação saudável do tempo de crianças e jovens e ampliação das oportunidades culturais.]

4. PÚBLICO-ALVO E PARTICIPANTES ATENDIDOS (item 8.2.2, IV, do Edital)	
Nº de alunos atendidos	_____ alunos (até 12 — item 2.3 do Edital)
Nº de turmas e alunos por turma	_____ turma(s), com _____ alunos por turma
Público-alvo	( ) Crianças ( ) Adolescentes ( ) Jovens ( ) Adultos ( ) Idosos ( ) Pessoas com deficiência ( ) Público em geral ( ) Outro: _____
Faixa etária mínima	A partir de _____ anos
Forma de inscrição e seleção	*[ex.: inscrições abertas a qualquer morador, por 15 dias, na sede da OSC; divulgação em rádio, redes sociais, escolas e igrejas; ordem de chegada; lista de espera para reposição de vagas]*
Reposição de vagas	*[ex.: aluno com 4 faltas seguidas sem justificativa é substituído pelo primeiro da lista de espera]*

( ) As aulas serão inteiramente gratuitas, sem cobrança de mensalidade, taxa de inscrição ou material dos participantes (itens 2.6, "b", e 2.7 do Edital).

5. METAS E ATIVIDADES (art. 22, II, da Lei 13.019/2014; item 8.2.2, VI e XII)

Cada meta precisa ter número e prazo. As três primeiras linhas são exemplos: confira os números, ajuste ao seu projeto e acrescente outras metas se quiser.

Nº	Meta (o que será alcançado)	Atividades para alcançar a meta	Quant.	Prazo
1	*[Formar as turmas e matricular os alunos]*	*[Divulgação, período de inscrição, matrícula e organização das turmas]*	*[__ alunos]*	*[Mês 2]*
2	*[Realizar as aulas semanais de violão]*	*[Aulas em grupo, com conteúdo progressivo, e controle de frequência a cada aula]*	*[__ aulas]*	*[Mês 12]*
3	*[Realizar apresentação pública dos alunos]*	*[Ensaios e apresentação aberta à comunidade]*	*[__ apres.]*	*[Mês __]*
4				
5				
6				

6. FORMA DE EXECUÇÃO, FREQUÊNCIA E CARGA HORÁRIA (art. 22, III, da Lei 13.019/2014; item 8.2.2, VI e X)

6.1 Frequência, carga horária e local

Aulas por semana	_____ aula(s) por semana (mínimo exigido: 1 por semana — item 2.3)
Duração de cada aula	_____ h _____ min (mínimo exigido: 1 hora e 20 minutos — item 2.3)
Dias e horários	
Semanas de aula no período	_____ semanas
Total de aulas previstas	_____ aulas (aulas por semana × nº de semanas)
Carga horária total	_____ horas (total de aulas × duração de cada aula)
Endereço do local das aulas	
Situação do imóvel	( ) Próprio da OSC ( ) Cedido ( ) Alugado com recursos da parceria ( ) Outro

( ) O espaço reúne condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização e funcionalidade (item 2.4 do Edital).

6.2 Como as aulas serão dadas (metodologia)

[Explique o método do professor: aulas em grupo, com atendimento individualizado quando necessário; organização dos alunos conforme o nível de conhecimento musical; utilização de materiais didáticos, como apostilas, cifras impressas e vídeos; disponibilização de violões aos participantes que não possuem instrumento; exercícios práticos, ensaios coletivos e atividades voltadas ao desenvolvimento progressivo das habilidades musicais.]

6.3 Conteúdo por etapa

Basta indicar, de forma resumida, o que será ensinado em cada trecho do ano. As linhas trazem exemplos.

Etapa	Conteúdo previsto
Meses 1 a 3	*[Conhecimento das partes do violão, afinação, postura, posicionamento das mãos, primeiros acordes e ritmos básicos]*
Meses 4 a 6	*[Leitura de cifras, formação de acordes, batidas, dedilhados simples e execução de músicas de nível iniciante]*
Meses 7 a 9	*[Aperfeiçoamento dos acordes, desenvolvimento rítmico, técnicas de dedilhado, prática em conjunto e ampliação do repertório musical]*
Meses 10 a 12	*[Execução de repertório musical diversificado, ensaios coletivos e preparação de apresentação pública dos alunos]*

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (item 8.2.2, V, do Edital)

Marque um "X" nos meses em que cada atividade acontecerá. O Mês 1 é o primeiro mês após a assinatura do Termo de Fomento.

Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
[Divulgação e inscrição dos alunos]												
[Aquisição dos violões, cordas e materiais]												
[Aulas semanais de violão]												
[Controle de frequência e registro fotográfico]												
[Ensaios e apresentação pública]												
[Relatórios de execução e prestação de contas]												

8. INDICADORES E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DAS METAS (art. 22, IV, da Lei 13.019/2014; item 8.2.2, XII)

Para cada meta do campo 5, informe o número que comprova o cumprimento, o documento que serve de prova e o que se considera meta cumprida. As três primeiras linhas são exemplos.

Meta nº	Indicador (o que se mede)	Meio de verificação (o que prova)	Parâmetro de aferição (quando a meta é considerada cumprida)
1	*[Nº de alunos matriculados]*	*[Fichas de inscrição e lista de matrícula]*	*[Meta cumprida com a matrícula de, no mínimo, __ alunos até o mês 2]*
2	*[Nº de aulas realizadas e % médio de presença]*	*[Listas de presença assinadas e relatórios mensais]*	*[Meta cumprida com, no mínimo, 90% das aulas previstas realizadas e frequência média de 70% dos alunos]*
3	*[Nº de apresentações realizadas]*	*[Registros fotográficos e relatório da atividade]*	*[Meta cumprida com a realização de __ apresentação(ões) aberta(s) à comunidade]*

9. EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO (item 8.2.2, VIII, do Edital)

Informe todos os que atuarão no projeto, inclusive voluntários. Quem for remunerado com recursos da parceria deve ter o valor lançado também no campo 11.

Nome(ou "a contratar")	Função	Formação / experiência	Carga horária	Vínculo	Custo mensal (R$)
	[Professor de violão]	*[professor de violão com experiência em ensino musical; já ministrou aulas em ____]*	*[__ h/semana]*	( ) Remunerado ( ) Voluntário	
	[Coordenador]			( ) Remunerado ( ) Voluntário	
				( ) Remunerado ( ) Voluntário	
				( ) Remunerado ( ) Voluntário	

( ) A OSC é a única responsável pela gestão administrativa, financeira e operacional da parceria e pela contratação dos profissionais, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre eles e o Município (item 2.8 do Edital e art. 42, XX, da Lei 13.019/2014).

( ) Não será contratado servidor ou empregado público para a execução da parceria, nos casos vedados pela legislação.

10. MATERIAIS, INSTRUMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS (item 8.2.2, IX, do Edital)			
Item	**Qtde.**	**Para que serve no projeto**	**Como será obtido**
[Violão]		*[Uso dos alunos nas aulas e empréstimo]*	( ) Compra com recursos da parceria ( ) A OSC já possui ( ) Doação/cessão
[Cordas, afinador, palhetas, capas]		*[Reposição ao longo do ano]*	( ) Compra com recursos da parceria ( ) A OSC já possui ( ) Doação/cessão
[Apostilas e cifras impressas]			( ) Compra com recursos da parceria ( ) A OSC já possui ( ) Doação/cessão

			( ) Compra com recursos da parceria ( ) A OSC já possui ( ) Doação/cessão
			( ) Compra com recursos da parceria ( ) A OSC já possui ( ) Doação/cessão

O Edital (item 5.1, "f" e "g") dispensa a comprovação de estrutura já instalada: é permitido contratar profissionais, comprar bens e equipamentos e adequar o espaço físico com recursos da parceria. Os bens adquiridos ficam vinculados ao objeto durante a vigência.

11. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS — PLANO DE APLICAÇÃO (art. 22, II-A, da Lei 13.019/2014; item 8.2.2, VII e XI)

11.1 Receitas previstas

Repasse do Município (Termo de Fomento)	R$ _____
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ _____**

11.2 Despesas previstas

Multiplique a quantidade pelo valor unitário para obter o valor total de cada linha. Some tudo ao final: o total não pode passar de R$ 30.000,00 (item 9.2 do Edital).

Natureza da despesa	Descrição (o que será pago/comprado)	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Professores e demais profissionais	*[professor de violão, __ h/mês × 12 meses]*			
Violões, cordas, acessórios e material pedagógico	*[__ violões]*			
Locação de imóvel ou espaço	*[aluguel da sala, __ meses]*			
Materiais de consumo	*[apostilas, impressões, material de limpeza]*			
Despesas operacionais	*[energia, água, internet do local das aulas]*			
Outras despesas (justifique)				
VALOR GLOBAL DA PARCERIA				**R$**

Valor global por extenso: _____

( ) Os recursos serão aplicados exclusivamente no objeto da parceria e movimentados na conta específica, com pagamentos por transferência ou débito em conta, na forma dos arts. 45 e 46 da Lei 13.019/2014.

( ) Estamos cientes das vedações do item 9.9.1 do Edital — em especial, não usar os

recursos em finalidade diversa do objeto, no pagamento de multas, juros e encargos por atraso, em despesas pessoais dos dirigentes, na distribuição de vantagens a dirigentes, associados ou terceiros, nem em despesas sem comprovação documental idônea — e de que o saldo remanescente, inclusive rendimentos, será devolvido ao Município ao final (item 9.9.2).

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (art. 22, II-A; item 9 do Edital)

Indique quando cada parcela do repasse deve ser liberada e a que metas ela se vincula. Se todos os valores forem recebidos de uma vez, preencha apenas a 1ª parcela. O total deve ser igual ao valor global do campo 11.2.

Parcela	Mês previsto	Valor (R$)	Metas a que se vincula
1ª			
2ª			
3ª			
4ª			
TOTAL		**R$**	

13. MONITORAMENTO, COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (item 8.2.2, XIII, do Edital; arts. 58 a 72 da Lei 13.019/2014)

13.1 Documentos que a OSC produzirá e guardará

( ) Listas de presença assinadas em cada aula	( ) Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento
( ) Registros fotográficos das atividades	( ) Extratos da conta bancária específica
( ) Relatórios mensais de execução das aulas	( ) Demonstrativo de aplicação dos recursos
( ) Relatório final de execução do objeto	( ) Fichas de inscrição e lista de matrícula
( ) Diário de conteúdo das aulas	( ) Outro: _____

13.2 Periodicidade dos relatórios

Relatórios de execução	( ) Mensal ( ) Bimestral ( ) Outra periodicidade: _____
Responsável pelo envio	
Prestação de contas final	Até _____ dias após o término da vigência, na forma da legislação e do Edital

13.3 Divulgação do apoio do Município

( ) Faixa ou cartaz no local das aulas ( ) Redes sociais da OSC ( ) Menção nas apresentações ( ) Logomarca em materiais impressos ( ) Rádio local ( ) Outro: _____

( ) Estamos cientes de que o Município poderá realizar acompanhamento, visitas técnicas, fiscalização no local e solicitações de informações complementares durante toda a vigência (item 9.9.5 do Edital), e de que a execução será acompanhada por gestor da parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (arts. 58 e 59 da Lei 13.019/2014).

( ) Estamos cientes de que o descumprimento injustificado das metas, da carga horária

mínima das aulas ou da quantidade de alunos atendidos pode ensejar suspensão de repasses, devolução de recursos e rescisão da parceria (item 9.9.6 do Edital), e de que os documentos da execução física e financeira devem ser arquivados pelo prazo legal (item 9.9.7).

14. DECLARAÇÕES E ASSINATURA	
( )	As informações e os valores deste plano de trabalho são verdadeiros, correspondem à proposta aprovada no Chamamento Público nº 05/2026/SMCELT e observam o teto de R$ 30.000,00.
( )	A OSC executará o objeto conforme este plano de trabalho, garantindo a gratuidade integral das aulas, o controle de frequência dos alunos e a divulgação do apoio institucional do Município (item 2.6 do Edital).
( )	Estamos cientes de que a aprovação deste plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria (item 8.5.2 do Edital) e de que o Termo de Fomento só produz efeitos após a publicação do extrato no meio oficial.
( )	Comprometemo-nos a informar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa prejudicar a celebração ou a execução da parceria, e a manter atualizados os dados cadastrais da OSC.

Santana da Vargem/MG, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do representante legal da OSC

Nome: _____ CPF: _____

OSC: **_____** ***CNPJ:*** **_____**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro, para os devidos fins, que a [Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], encontra-se sediada à Rua/Avenida _____, nº ____, [bairro], no Município de [Município/UF], CEP _____, conforme comprovante de endereço anexo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas estão em conformidade com o Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Santana da Vargem/MG, ____ de _____ de 20____.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Observação: *Este modelo deve ser utilizado* ***somente quando a sede da OSC funcionar em imóvel alugado ou de terceiros. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.***

ANEXO IV.I

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Eu, [nome do proprietário], portador(a) do CPF nº _____, proprietário(a) do imóvel localizado à [endereço completo], declaro, para os devidos fins, que autorizo a [nome da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ nº _____, a utilizar o referido imóvel como sua sede.

Declaro, ainda, que esta autorização é concedida para fins de comprovação de endereço e atendimento às exigências relacionadas às parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Santana da Vargem/MG, ____ de _____ de 20____.

_____

(Nome do proprietário do Imóvel)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaro, para os devidos fins, que a [Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ nº [número], por intermédio do seu representante legal [nome do representante legal], possui experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades relacionadas ao objeto da parceria, conforme documentação comprobatória apresentada em anexo.

A documentação apresentada comprova a experiência e atuação da entidade para fins de atendimento aos requisitos da parceria pretendida.

Declaro, ainda, que as informações prestadas refletem a realidade das atividades desenvolvidas pela entidade.

Santana da Vargem/MG, ____ de _____ de 20____.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Eu, [Nome do(a) Contador(a)], inscrito(a) no CRC nº _____, na qualidade de responsável pela contabilidade da [Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ nº _____, declaro, para os devidos fins, que a referida organização apresenta Escrituração Contábil regular, elaborada em conformidade com os Princípios Contábeis e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme demonstrado no último Balanço Patrimonial apresentado.

Santana da Vargem/MG, ____ de _____ de 20____.

_____

(Nome e n° do CRC do contador responsável)

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, para os devidos fins, que a [Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ nº [número], por intermédio de seu representante legal [nome do representante legal], possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto da parceria, dispondo de estrutura, recursos humanos e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

Declaro, ainda, que a organização possui experiência e condições compatíveis com a execução da parceria pretendida, conforme documentação apresentada no processo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins legais.

Santana da Vargem/MG, ____ de _____ de 20____.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº *05*/2025/SMCELT e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santana da Vargem - MG, _____de _____de 20____.

_____

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- **dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.**

OU

- **pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.**

OU

- **dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.**

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Santana da Vargem - MG, _____de _____de 20____.

_____

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, declara, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com o Município de Santana da Vargem/MG, que a organização e seus dirigentes não incorrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente que:

I – A organização encontra-se regularmente constituída e não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

II – Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, observadas as vedações relativas a cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau e as exceções legalmente previstas;

III – Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 39, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Não está sujeita a penalidade vigente que impeça a celebração da parceria, conforme o art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – Não possui contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

VI – Não possui entre seus dirigentes pessoa que incorra nas hipóteses previstas no art. 39, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, relativas à rejeição de contas de parcerias, à inabilitação decorrente de falta grave ou à responsabilização por ato de improbidade administrativa, enquanto vigentes os respectivos impedimentos.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Nome completo e cargo	RG, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e compromete-se a comunicar à Administração Pública qualquer alteração superveniente que possa interferir no cumprimento dos requisitos legais para celebração ou manutenção da parceria.

Santana da Vargem/MG, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da OSC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A_____ (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Orgão expedidor ____ e do CPF _____, declara para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Santana da Vargem – MG, _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , na condição de_____da Organização da Sociedade Civil _____ **[NOME DA OSC]** ,inscrita no CNPJ sob o nº _____ declaro para os devidos fins, em atendimento ao art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, que após a celebração do Termo de Fomento, será promovida a abertura de conta bancária específica junto ao Banco do Brasil, destinada exclusivamente à movimentação financeira dos recursos repassados pelo ente público no âmbito da parceria.

Declaro, ainda, que a referida conta será utilizada exclusivamente para a execução da parceria, isenta de tarifas bancárias, conforme previsto na legislação aplicável, e será encerrada ao término de sua vigência.

Comprometo-me a providenciar a abertura da conta bancária específica junto ao Banco do Brasil após a assinatura do Termo de Fomento, mediante apresentação do instrumento à instituição financeira, e a encaminhar os respectivos dados bancários à Administração Pública antes da liberação da primeira parcela dos recursos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santana da Vargem – MG ____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e cargo do representante legal da OSC)

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES LEGAIS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à execução da parceria.

Declara, ainda, que não realizará, com recursos vinculados ao Termo de Fomento, contratações ou pagamentos a servidores ou empregados públicos em situações vedadas pela legislação, comprometendo-se a observar as regras relativas a impedimentos legais, conflito de interesses e utilização regular dos recursos públicos.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Santana da Vargem/MG, _____ de _____ de _____.

(Nome e cargo do representante legal da OSC)